LEI N.º 3.669

"TRANSFERE DA CATEGORIA DE BEM DE USO INSTITUCIONAL PARA A CATEGORIA DE BEM DOMINICAL A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOÁ-LA AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR"

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria de bem de uso institucional, para a categoria de bem dominical a área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

Local: gleba de terra, localizada na intersecção entre a Avenida Floresta e a Gleba D1-A (mat. 54.414) "ÁREA INSTITUCIONAL 01", desdobrada da ÁREA INSTITUCIONAL, situada na Quadra "E", do LOTEAMENTO NOVA ARTUR, no imóvel denominado Campos Salles, na cidade de Artur Nogueira-SP, com área de "1.160,13"m².

Matrícula (CRI) nº. 116.358

Cadastro Municipal nº. 01.1660.3411

Descrição: "inicia-se no ponto 01, localizado na intersecção entre a Avenida Floresta e a Gleba D1-A (mat. 54.414) e a área aqui descrita; daí segue em reta com azimute de 65º 24' 21", com distância de 46,73 metros, até o ponto 02, confrontando com a Gleba D1-A, (mat. 54.414); daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 155º 24' 21", com distância de 24,72 metros, até o ponto 03, confrontando por 11,27 metros, com o lote 01, por 11,31 metros, com o lote 02 e por 2,14 metros, com o lote 03; daí, deflete a direita e segue em reta com azimute de 241º 18' 53", com distância de 43,20 metros, até o ponto 06, confrontando com a Área Institucional 02 (mat.116.359); daí, deflete à direita e segue em reta com azimute de 331º 18' 53", com distância de 27,89 metros até o ponto 01, inicial, confrontando com a Avenida Floresta".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no Artigo 1º, desta Lei, ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar, como sede de uma Unidade da Polícia Militar, avaliada em R$ 809.527,11 (oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos), conforme laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo outorgará a escritura pública de doação do bem descrito nesta lei ao Governo do Estado de São Paulo, correndo por conta deste as despesas e encargos incidentes sobre a transferência de domínio, ou então: correndo por conta deste último as despesas e encargos incidentes sobre a transferência de domínio.

Art. 4º Para que tenha valor a doação, a escritura pública a ser lavrada, deverá conter declaração expressa do donatário, aceitando o encargo de utilizar o bem doado, exclusivamente para a sede de uma unidade da Polícia Militar.

Art. 5º Da escritura pública deverá constar, ainda, que em caso de descumprimento da condição estabelecida no Artigo 4º, desta lei, o bem doado retornará ao patrimônio do Município, revogando-se expressamente a doação, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 28 de Agosto de 2023.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 034/2023: O Senhor Prefeito LUCAS SIA RISSATO.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, nada data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.573.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo